

# Recuperação De Crédito Tributário PIS COFINS



## **AQUI AJUDAMOS NO PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO DA SUA EMPRESA!**

**PARA QUE POSSA RECUPERAR OS TRIBUTOS  
PAGOS A MAIS OU INDEVIDAMENTE AO FISCO.**

---

A recuperação de crédito tributário pode ser feita por meio da via administrativa, onde empresa solicita a restituição diretamente ao órgão responsável pela cobrança, ou por via judicial, pela qual a empresa recorre ao Poder Judiciário, por meio de uma ação judicial, para reaver o valor pago indevidamente.

## INDICADO PARA:

 **Empresas Optantes do Simples Nacional por meio da:**

- **Recuperação de PIS/COFINS:** Apuração de eventuais créditos decorrentes de recolhimentos a maior realizados ao SIMPLES NACIONAL nos últimos 5 (cinco) anos, em virtude da não segregação de receitas para fins de apuração de PIS/Pasep e de COFINS (produtos sujeitos à tributação monofásica ou substituição tributária).
- **Segregação de Receitas PIS/COFINS E ICMS:** Realização de uma auditoria digital em documentos eletrônicos e/ou arquivos eletrônicos dos últimos 5 (cinco) anos, a fim de identificar as vendas de produtos sujeitos à Substituição Tributária do ICMS e à tributação Monofásica ou à Substituição Tributária do PIS/Pasep e da COFINS e promovendo a correspondente segregação de receitas.
- **Recuperação de PIS/COFINS ST** sobre cigarros: realização de auditoria na venda de cigarros, calculando os valores recolhidos a maior pelo substituto tributário (fabricante ou importador) em virtude de a base de cálculo efetiva das operações ser inferior à presumida.



## Empresas Optantes pelo Lucro Real e Presumido por meio da:

- **Exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS/COFINS;** calcular, a partir dos arquivos XML dos documentos fiscais eletrônicos, da EFD Contribuições e da EFD ICMS/IPI (eventualmente), os valores de PIS/Pasep e COFINS com a exclusão do ICMS de sua base de cálculo, apurando eventuais diferenças de recolhimento e créditos a recuperar.
- **Exclusão do ISSQN da base de cálculo;** consiste em um levantamento de eventuais diferenças de recolhimento e créditos a recuperar, oriundos da exclusão do ISSQN da base de cálculo do PIS/Pasep e da COFINS, a partir dos arquivos da EFD Contribuições.
- **Subvenções de ICMS;** apurar o valor auferido com subvenções de investimento e calcular os créditos oriundos da exclusão destas receitas da base de cálculo do IRPJ e CSLL.
- **INSS sobre verbas indenizatórias;** calcular o crédito resultante do recolhimento indevido de CPP (Contribuição Previdenciária Patronal) sobre as verbas indenizatórias, com base nos arquivos do e-Social e do MANAD.

- **Contribuições para terceiros;** apuração de créditos oriundos do recolhimento a maior das contribuições parafiscais arrecadadas por conta de terceiros. Tais créditos são calculados a partir da análise dos arquivos dos DARF´s pagos ou da SEFIP, de acordo com a tese do limite máximo de 20 salários-mínimos para a base de cálculo destas contribuições.
- **PIS/COFINS ST sobre cigarros:** realização de auditoria na venda de cigarros, calculando os valores recolhidos a maior pelo substituto tributário (fabricante ou importador) em virtude de a base de cálculo efetiva das operações ser inferior à presumida.

## PESSOAS FÍSICAS POR MEIO DA:

- **Recuperação Previdenciária acima do Teto de Contribuição:** onde o contribuinte pode recuperar os créditos de INSS recolhido acima do teto de Contribuição, em virtude de possuir duas ou mais fontes de renda e ambas efetuarem descontos sem considerar o que já foi debitado pelo outro.

# REVISÃO TRIBUTÁRIA

Com auxílio de nossas ferramentas e tecnologia, realizamos análise completa das apurações tributárias de nossos clientes. São conferidos e validados os NCMs utilizados em suas vendas, assim como identificação das corretas segregações de receitas sujeitas a regimes de exceção tributária, principalmente de PIS e COFINS - Monofásico, com identificação e aproveitamento de créditos dos últimos 5 (cinco) anos, de forma administrativa.

Nos produtos sujeitos a exceções tributárias, o imposto é pago pela indústria/importador com alíquotas mais altas, desonerando as demais empresas da cadeia (revendedores).



# SERVIÇO PARA:

**BARES,  
RESTAURANTES E  
CHURRASCARIAS**

**SUPERMERCADOS**

**LOJAS DE  
AUTOPEÇAS**

**PADARIAS E  
DELICATESENS**

**DISTRIBUIDORES  
DE BEBIDAS**

**DROGARIAS E  
FARMÁCIAS**

**PERFUMARIAS**

**POSTOS DE  
GASOLINA E  
TROCA DE  
ÓLEOS**

**LOJAS DE  
CONVENIÊNCIAS**

**CONCESSIONÁRIAS**

**REVENDEDORES  
DE  
PNEUMÁTICOS**

**PET SHOPS**

**SEX SHOPS**

# CRONOGRAMA:



**PROPOSTA**



**FECHAMENTO DE CONTRATO**



**APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS**



**CLIENTE DECIDE SE QUER  
UTILIZAR OS CRÉDITOS**



**PROCESSO ADM DE RESTITUIÇÃO**



**PAGAMENTOS DE HONORÁRIOS**



**FOCO NO  
RESULTADO**



**AGILIDADE E  
EFICIÊNCIA**



**AGILIDADE E  
EFICIÊNCIA**



**EXPERTISE  
TRIBUTÁRIA**



**PRODUTOS E  
SOLUÇÕES**

**SE INTERESSOU?  
ENTRE EM CONTATO  
CONOSCO!**



Saiba mais aqui!



**CLIQUE AQUI**



**(75) 3223-3691**

E-mail: [sollus@solluscontabilidade.com.br](mailto:sollus@solluscontabilidade.com.br)  
[www.solluscontabilidade.com.br](http://www.solluscontabilidade.com.br)